



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
CNPJ Nº 04.888.517/0001-10

ANEXO X



CONTRATO Nº .0XX PREGÃO N.º 00X/2018/PMSVT.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL E A XXXXXXX, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA XXXXXXX, CONSOANTE AS CLÁUSULAS SEGUINTE:

Contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Salvaterra, inscrita no CNPJ sob n.º 04.888.517/0001-40, e o Fundo Municipal de Saúde de Salvaterra, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Salvaterra, o **Sr.º. Valentim Lucas de Oliveira, CPF sob o nº. 293.686.262-00** e CI **sob o nº. 1444313 SSP/PA**, e de outro lado o a **Empresa XXXXX**, CNPJ: XXXXX/0001-XX, localizado XXXXX, Nº, Bairro: XXXXX - Salvaterra- PA, neste ato representado por seu representante legal, Sr. XXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA** em decorrência do processo Licitatório nº 006/2018/PMSVT/CPL – Pregão Presencial, mediante sujeição mútua as normas constantes do Edital de Licitação acima citado e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento decorre da licitação na modalidade Pregão nº 006/PMSVT/2018, bem como o respectivo edital, anexo I e a proposta financeira da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Contrato tem como objetivo o Fornecimento de Combustíveis, Lubrificantes e Gás GLP de 13 KG, destinados a XXXXXXXXXXXXX de Salvaterra. Consoante as especificações do Anexo IV que se integra ao presente edital, para todos os fins de direito.

TEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNITARIO R\$	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$
1	Gasolina Comum, com abastecimento no perímetro urbano e rural deste município - ALESAT	Litro		30.000	
2	Óleo diesel, com abastecimento no perímetro urbano e rural deste município-ALESAT	Litro		10.000	
3	Graxa – Chassi 18 Kg- TEXACO	Und		1	
4	Óleo para motor Diesel – SAE – 40 - TEXACO	litro		10	
5	Óleo para Caixa de macha -	Litro		10	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
CNPJ Nº 04.888.517/0001-10



	veículo Diesel SAE - 90- TEXACO				
6	Óleo super Moto 4T SAE 20W-50-TEXACO	Litro		10	
7	Óleo Superior API SMJ SAE 20W-50- TEXACO	Litro		10	
	TOTAL FUNDO DE SAÚDE				

medida de consumo para o período está nas seguintes quantidades:

Valor Total da Proposta R\$ XXXXXX(XXXXXXXXXXXXXXXXX).

O fornecimento dos combustíveis, lubrificantes objeto do presente contrato, não ficará condicionado a medida mensal de consumo, ou seja, poderá variar para mais ou para menos, sempre em quantidades suficientes para o atendimento das necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

3.1 – DA CONTRATANTE

- a) Designar representante(s) para exercer(em) a fiscalização e acompanhar a execução dos serviços;
- b) Efetuar os pagamentos devidos na forma e condições

estabelecidas na Cláusula Quinta, deste Contrato;

3.2 – DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços na forma proposta, em conformidade com o Anexo IV;
- b) Responsabilizar-se pelo pagamento de todas e quaisquer despesas e encargos exigidos pelas autoridades, inclusive os tributos e taxas federais, estaduais e municipais, bem como, os encargos trabalhistas e previdenciários que incidam ou venham incidir em decorrência deste Contrato;
- c) Permitir a fiscalização dos serviços por parte de representantes da **CONTRATANTE**, fornecendo a estes todas as informações solicitadas e acordando com os mesmos as soluções convenientes ao bom andamento dos serviços;
- d) Responsabilizar-se por todos os custos de materiais e equipamentos necessários à execução da prestação dos serviços;
- e) Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Edital do Pregão nº 00X/PMSVT/2018**.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12(doze) meses contados a partir de sua assinatura, e publicação do extrato no quadro de avisos da PMSVT , podendo ser prorrogado através de termo aditivo, até o limite estabelecido no art. 57, II da Lei nº 8.666/93, mediante interesse das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** correspondente ao:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
CNPJ Nº 04.888.517/0001-10



XX, Todos os impostos, taxas e demais encargos decorrentes do presente Contrato, que incidam ou venham a incidir nos preços do objeto cotado deverão estar incluídos nos seus preços unitários.
Valor Total da Proposta R\$(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos na Unidade Orçamentária:
XX

Unidade de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

A **CONTRATADA**, pela inexecução total ou parcial de atos relacionados com a prestação dos serviços, garantida a prévia defesa, poderá ser passível das seguintes sanções:

7.1 – Advertência

7.2 – Multa variável de 2% à 10% do valor do Contrato, de acordo com o grau de inadimplemento, a critério da Contratante.

7.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

7.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a SEMAD - Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

CLÁUSULA OITAVA– DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

O preço proposto será reajustado, por acordo das partes, buscando sempre o equilíbrio financeiro do contrato, sempre observando os índices de reajuste aprovados pelo Governo Federal.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em havendo prorrogação do contrato, os Preços serão reajustados, observando a legislação vigente à época.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

A **CONTRATANTE** poderá rescindir este Contrato, no todo ou em parte, a qualquer tempo, independente de interpelação judicial ou extrajudicial sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito a reclamação e/ou indenização nos seguintes casos:

a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais.

b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.

c) Caso a **CONTRATANTE** não use de rescindir este Contrato nos termos desta cláusula, poderá, a seu exclusivo critério, suspender sua execução e/ou executar o pagamento de documento de cobrança pendente, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
CNPJ Nº 04.888.517/0001-10



CLÁUSULA DECIMA – DOS ANEXOS

Ficam fazendo partes integrantes deste Contrato, o edital e seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do Contrato no quadro de avisos da PMSVT, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS CONDIÇÕES GERAIS

Ao Contrato aplicam-se ainda as seguintes disposições gerais;

a) Os casos omissos serão resolvidos pelo Sr. Prefeito Municipal de SALVATERRA ESTADO DO PARÁ.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Salvaterra, que será o competente para dirimir as questões decorrentes do cumprimento deste Contrato, renunciando as partes e qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam

SALVATERRA ESTADO DO PARÁ, de Junho de 2018.

VALENTIM LUCAS DE OLIVEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1 _____

2 _____